



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural

EM 11 / 11 / 21

Retirado _____ / _____ / _____

Itaara-RS Ass _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

Pregão Eletrônico nº 14/2021

Processo nº 595/2021

VALIDADE: 08 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022.

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, portador da Carteira de identidade n.º 6035002119, CPF n.º 531.318.940-91, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Conceito Atacado de Lubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.386.154/0001-03, com sede na cidade de Nova Erechim/SC, na Avenida Independência, 291, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 89.865-000, Telefone: (49) 98898-8662, E-mail: conceito.licita@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Wilson Alexandre Sacks, portador do CPF nº 057.807.459-19, RG nº 8.955.149-8 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Toledo/PR, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 08/11/2021, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura de óleos lubrificantes, graxas e outros, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município**, constantes da proposta do Pregão Eletrônico nº 14/2021 Registro de Preços, conforme a seguir:

Item	Unid	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Frasco de 01 litro	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores a gasolina, etanol e flex, base 100% SINTÉTICA, grau SAE 5W30, categoria API SN/RN (ResouceConserving) e Padrão Norma ILSAC GF-5, deve atender especificações FORD WSS-M2C946-A, GM 6094M e CHRYSLER MS6395, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	100	Deiton	21,50	2.150,00
02	Frasco de 01 litro	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores a gasolina, etanol e flex, base 100% SINTÉTICA, grau SAE 5W40 categoria API SN/RN (resouceconserving), especificação ACEA A3/B4, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez balde.	60	Deiton	22,50	1.350,00
03	Frasco	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro	100	Deiton	20,50	2.050,00

1/10

WILSON
ALEXANDRE
SACKS-057807
45919

Assinado de forma
digital por WILSON
ALEXANDRE
SACKS-05780745919
Data: 2021.11.11
13:23:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

	de 01 litro	refino, para motores a gasolina, etanol e flex, base SEMISSINTÉTICO, grau SAE10w40, categoria API SN, especificação ACEA A3/B3 ou A3/B4, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.				
05	Balde 20 litros	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores diesel de alta potência, sobrealimentados e turbo alimentados em operações severa, base mineral, grau SAE 15W40, categoria API CI-4/SL, ACEA E7-12, referência de aplicação (MB 228.3), contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	38	Deiton	289,00	10.982,00
06	Balde 20 litros	Óleo lubrificante monoviscoso, para caixa de mudança (câmbio EATON-ZF) de caminhões e ônibus VOLKSWAGEN, base mineral, grau SAE 50, categoria API CF, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez, desempenho igual ou superior a: ponto de fulgor: 268° C; viscosidade a 40° C: 220 cst; viscosidade a 100° C: 15 cst; índice de viscosidade: 90; e ponto de fluidez: -3° C.	6	Lubrax	510,00	3.060,00
08	Balde de 20 litros.	Óleo lubrificante monoviscoso de primeiro refino, para uso sistemas hidráulicos que operam em condições severas de pressão e temperatura, base mineral, ISO 68 AW HLP, atender a norma DIN 51524 parte2, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez, aplicação retroescavadeira e motoniveladora,	25	Deiton	229,00	5.725,00
09	Balde de 20 litros.	Óleo lubrificante monoviscoso primeiro refino, para engrenagens hipóides uso em eixo traseiro, caixa de mudança e caixa de engrenagens em geral, base mineral, grau SAE90, categoria API GL-5, contendo aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.	10	Speedy	299,00	2.990,00
10	Balde 20 litros	Óleo semissintético 90 EP, extrema pressão hipóide, para engrenagens hipóides que necessitam de lubrificantes com nível de desempenho API GL-5; que atenda ao nível	10	Speedy	299,00	2.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

		de desempenho API GL-5 e às especificações e MIL-L-2105D. Uso em engrenagens hipóides que exijam lubrificantes que trabalham com Extrema Pressão (EP) e com nível de desempenho.				
11	Balde de 20 litros.	Óleo lubrificante multiviscoso, para uso caixa de engrenagem hipóides de eixo traseiro, base mineral, grau SAE 85W140, categoria API GL-5, à especificação MIL-L-2105D, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. análises típica: densidade a 20/4 °C = 0,9064; PONTO DE FULGOR (VA) (°C) = 232; ponto de fluidez (°C) = (-3); viscosidade a 40 °C (CST) = 435,2; viscosidade a 100 °C (CST) = 29,46; índice de viscosidade = 95; corr. em lã. de CU.	16	Speedy	309,00	4.944,00
12	Balde de 20 litros.	Óleo hidráulico, grau SAE 10 W para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atende à especificação ALLISON C-4 e C-3, Caterpillar TO-4. Uso em conversores de torque e sistemas hidráulicos.	10	Speedy	295,00	2.950,00
14	Balde 20 litros	Óleo lubrificante multiviscoso, base mineral, grau SAE 10w30 para transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas.	15	Speedy	295,00	4.425,00
15	Balde 20 litros	Óleo lubrificante multiviscoso multifuncional, para tratores que possuem sistema hidráulico combinado com sistema de transmissão e diferencial, utilizando um único óleo para os três sistema, base mineral, grau SAE 20W30, categoria API GL_4.	10	Speedy	319,00	3.190,00
16	Frasco de 500 ml.	Fluido de sistema de freio Tipo 4, SAE J1703 FMVSS n°116 Classe DOT 4.	30	Radnaq	12,90	387,00
17	Frasco de 500 ml.	Fluido de sistema de freio Tipo 3, SAE J1703 FMVSS n°116 ClasseDOT 3.	30	Radnaq	11,90	357,00
20	Embalagem 170KG	Graxa, tipo base óleo sintético, tipo espessante lítio, ponto gota190, tipo aditivos antioxidante/anticorrosivo, aplicação múltipla, consistência NLGI 2.	2	Lumax	3.397,00	6.794,00
21	Balde de 20KG	Graxa NLGI-2 lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. TIPO GMA-2. Uso em lubrificação de engrenagens, acoplamentos e mancais planos e de rolamentos	20	Lumax	435,00	8.700,00
22	Frasco 300ml	Limpador contato elétrico/eletrônico, aplicação limpeza componentes elétricos, apresentação aerosol, características adicionais fácil evaporação, não	12	Radnaq	12,00	144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

23	Frasco 300ml	condutor/inflamável, sem CFC	24	Radnaq	7,50	180,00
		Óleo lubrificante, apresentação aerossol, origem mineral derivado de petróleo, características adicionais aditivo corrosão e oxidação, desengripante, aplicação lubrificação de peças, tipo WS-40.				
26	Balde 20 litros	Óleo lubrificante multiviscoso, para diferencial e TANDEN, base mineral, grau SAE 20W40, categoria API GL-4, aplicação Motoniveladora.	10	Petronas	1.090,00	10.900,00
28	Frasco 1 litro	Óleo lubrificante multiviscoso, para transmissão mecânica (engrenagem e câmbio), base sintética, grau SAE 75w80, categoria API GL-4.	20	Petronas	89,00	1.780,00
29	Balde 20 litros	Óleo lubrificante monoviscoso, para transmissão e diferencial, base mineral, grau SAE 30, categoria API CC/CF, aplicação Rolo compactador Cat CS54B	20	Speedy	309,00	6.180,00
30	Balde 20 litros	Óleo lubrificante multiviscoso, aplicação motores MAN M3277, base sintética, grau SAE 10W40, categoria API CI, com reserva alcalina (TBN) de no mínimo 14 sintético.	7	Texsa do Brasil	513,00	3.591,00
TOTAL						85.819,00

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

Conceito Atacado de Lubrificantes Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 42.386.154/0001-03, com sede na cidade de Nova Erechim/SC, na Avenida Independência, 291, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 89.865-000, Telefone: (49) 98898-8662, E-mail: conceito.licita@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Wilson Alexandre Sacks, portador do CPF n.º 057.807.459-19, RG n.º 8.955.149-8 SSP/PR.

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há outros órgãos ou entidades, da Administração Pública Municipal, participando do processo.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º 595/2021, Pregão Eletrônico RP n.º 14/2021 e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaara, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os itens e quantidades previstas no Pregão Eletrônico n.º 14/2021 Registro de Preços, de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A entrega será feita em até 10(dez) dias após o envio da Nota de Empenho ao Fornecedor.

§1.º Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens entregues será efetivado em 20(vinte) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Nota de Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo (25)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (841)

Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 02 - Manutenção do Parque de Máquinas

Atividade: 2.010 Manutenção do Parque de Máquinas

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (107)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (957)

Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças

Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Atividade: 2.016 Manutenção da Atividade da Secretaria de Finanças

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (161)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (839)

Fonte de Recurso: 01 Livre

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

5/10

WILSON
ALEXANDRE
SACKS:05780
745919

Assinado de forma
Digital por WILSON
ALEXANDRE
SACKS:05780745919
Data: 2021.11.11
15:26:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (175)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (836)

Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Patrulha Agrícola

Atividade: 2.021 Encargos com Manutenção, Conservação e Funcionamento da Patrulha Agrícola

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (184)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1404)

Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 Manutenção Secretaria Educação - MDE

Atividade: 2.027 Manutenção e Apoio Administrativo - MDE

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (219)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (842)

Fonte de Recurso: 20 - MDE

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 09 - Transporte Escolar Ensino Fundamental – MDE

Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades de Transporte Escolar - MDE

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (282)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (975)

Fonte de Recurso: 20 MDE

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 16 Transporte Escolar Educação Infantil - FUNDEB

Atividade: 2.042 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - FUNDEB

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (338)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1135)

Fonte de Recurso: 31 FUNDEB

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Assistência a Saúde da População Municipal

Atividade: 2.055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (421)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1218)

Fonte de Recurso: 40 ASPS

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Manutenção da Sec. Assistência Social

Atividade: 2.064 Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (474)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (830)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 01 Livre

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 02 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Atividade: 2.065 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (486)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2031)

Fonte de Recurso: 01 Livre

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1- A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 6.2- Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 6.3- Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.
- 6.4- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 6.5- O índice aplicado ao eventual reajuste será o IGP-M.
- 6.6- Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.
- 6.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

- Os itens objetos apregoados neste certame deverão ser entregues na sede da Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços, situado na Av. Guilherme Kurtz, s/nº, Itaara, RS, de segunda a sexta-feira exceto finais de semana e feriados no horário compreendido entre às 8 e às 14 horas.
- §1.º A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.
- §2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almoxarifado, sem qualquer ônus para o Município.
- §3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
- §4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.
- §5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.
- §6.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

WILSON
ALEXANDRE
SACKS:0578074
5919

Assinado de forma
digital por WILSON
ALEXANDRE
SACKS:05780745919
Dados: 2021.11.11
13:27:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

§1.º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
 - a.1.) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.2.) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.3) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- b) **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- e) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;
 - II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- f) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá, ainda a



suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços das Secretarias da Administração Municipal participantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara - RS, inerentes ao objeto do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A gestão da Ata de Registro de Preços, resultante do procedimento de compra, será exercida pelos seguintes servidores, de acordo com as suas respectivas funções, conforme Termo de Referência: "A Administração Pública Municipal designa os Servidores Cleverton Costa Ferraz, matrícula n.º 1576-8 e Marcelo Pereira Dutra, matrícula 1723-0, para efetuar a gestão da ata".

PARÁGRAFO ÚNICO - a geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

9/10

WILSON
ALEXANDRE
SACKS:05780745
919

Assinado de forma digital
por WILSON ALEXANDRE
SACKS:05780745919
Data: 2021.11.11
13:27:59 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.
Em: 10/11/2021.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Itaara, 08 de novembro de 2021.

**WILSON
ALEXANDRE**
SACKS:05780745919

Assinado de forma digital
por WILSON ALEXANDRE
SACKS:05780745919
Dados: 2021.11.11
13:28:18 -03'00'

Wilson Alexandre Sacks,
Conceito Atacado de Lubrificantes Ltda,
Contratada.

Silvio Weber
Município de Itaara/RS
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Municipal de Administração